



SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PORTARIA Nº 15.613, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
Aposenta servidora por Tempo de Contribuição.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por Tempo de Contribuição, retroativo a 01 de fevereiro de 2025, a servidora Rita de Cassia de Oliveira Camargo Santos, matrícula 1356, RG **.736.36*-, CPF ***.280.66*-, PIS/PASEP ***611771** - PROFESSOR PEB – I, com jornada de 34 horas semanais.

Art. 2º - O ato encontra fundamentado no artigo 49, I, II e III, §1º da Lei Complementar Municipal n.º 66, de 16 de novembro de 2016, sendo que seus proventos serão calculados e reajustados com suporte no artigo 88 da mesma lei.

Art. 3º - A referida servidora passa para a inatividade, fazendo jus às vantagens estabelecidas em Lei e seus proventos serão pagos pelo IPMP – Instituto de Previdência do Município de Paraibuna

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Estância Turística de Paraibuna, 03 de fevereiro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.614, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
Aposenta servidora por Tempo de Contribuição.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por Tempo de Contribuição, retroativo a 01 de fevereiro de 2025, a servidora Sílvia Helena Floreano de Castilho, matrícula 1464, RG **.630.03*-, CPF ***.595.23*-, PIS/PASEP ***381209** - AGENTE OPERACIONAL, Anexo I e VI, Tabela 4, Nível A6 Padrão III 15, da Lei n.º 3127, de 31 de julho de 2018.

Art. 2º - O ato encontra fundamentado no artigo 49, da Lei Complementar Municipal n.º 66, de 16 de novembro de 2016, sendo que seus proventos serão calculados e reajustados com suporte no artigo 88 da mesma lei.

Art. 3º - A referida servidora passa para a inatividade, fazendo jus às vantagens estabelecidas em Lei e seus proventos serão pagos pelo IPMP – Instituto de Previdência do Município de Paraibuna

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Estância Turística de Paraibuna, 03 de fevereiro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.615, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
Concede Pensão Mensal Vitalícia.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Mensal Vitalícia, retroativo a 23 de janeiro de 2025, conforme previsto no artigo 63 da Lei Complementar n.º 66, de 16 de novembro de 2016, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar n.º 82, de 18 de dezembro de 2020, à senhora Maria Aparecida Antunes, RG **.608.17*-, CPF ***.856.28*-, cônjuge do ex-servidor aposentado Sergio Pontes França, RG **.432.22*-, CPF ***.216.12*-, PIS/PASEP ***401463**.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Paraibuna – IPMP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025.

Estância Turística de Paraibuna, 03 de fevereiro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.616, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
Concede Pensão Mensal Vitalícia.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Mensal Vitalícia, retroativo a 24 de janeiro de 2025, conforme previsto no artigo 63 da Lei Complementar n.º 66, de 16 de novembro de 2016, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar n.º 82, de 18 de dezembro de 2020, à senhora Antonia de Oliveira Medeiros, RG **.644.78*-, CPF ***.150.73*-, cônjuge do ex-servidor aposentado Antonio Feliciano de Medeiros, RG **.935.84*-, CPF ***.515.30*-, PIS/PASEP ***477679**.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Paraibuna – IPMP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2025.

Estância Turística de Paraibuna, 03 de fevereiro de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

SEÇÃO 4 – Assuntos Diversos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA – IPMP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Referência: Dispensa de Licitação nº 12/2024 Processo nº 0076/2024. O Instituto de Previdência do



Município de Paraibuna – IPMP, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE GELADEIRA PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail ipmp@paraibuna.sp.gov.br até às 23h59 do dia 07/02/2025 ou entregues mediante protocolo na Recepção da Sede do IPMP até às 16:30 do dia 07 de fevereiro de 2025. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba Publicações - Licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (12) 3974 – 0110. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Instituto de Previdência do Município de Paraibuna será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Estância Turística de Paraibuna, 03 de fevereiro de 2024.
Guilherme José dos Santos
Presidente do IPMP